



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N° 8.883/94, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUANDO DO EVENTO DE REVEILLON QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Peritiba, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, e de acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lança o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços objeto do presente termo serão realizados para o Fundo Municipal da Cultura de Peritiba.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, considerando que após avaliar orçamentos de bandas para animação de evento de Réveillon em Peritiba, o orçamento apresentado pela Banda By Brazil foi o mais vantajoso para o município e a mesma possui todos os requisitos desejados e essenciais para abrilhantar o evento que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III. para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considera-se que o sucesso da contratação em questão deve estar vinculada ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS) da empresa a ser contratada.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste ano de 2021, vem organizando um evento de Réveillon, que tem por objetivo proporcionar um momento de comemoração entre as famílias, com clima de alegria, bem-estar e encantamento. É voltado principalmente para a população Peritibense, podendo receber convidados, pois nesta data, normalmente as famílias se reúnem e aguardam a hora da virada para brindar.

Uma festa organizada com parceiros, onde a união das famílias peritibenses e a confraternização com visitantes e turistas é o maior objetivo, pois com essa ação existe uma oportunidade de fomentar o comércio local.

Dessa forma, para animar e abrilhantar o evento, faz-se necessária a contratação de uma empresa para fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação. A banda By Brazil, dentre os orçamentos apresentados foi a escolhida, por ser a oferta mais vantajosa para o município.

A conhecida hoje como Banda By Brazil nasceu em 1987 na cidade de Porto União.



Eloi Arving de Lara, cidadão residente nas cidades gêmeas foi pioneiro se tratando de bares com música ao vivo. Quando teve seu terceiro bar com música ao vivo, a história da Banda By Brazil começou. Grafitti era o bar onde ele tinha um grupo de amigos que faziam com frequência música ao vivo, até que em 1987 ele decidiu vender o bar, com o intuito de reunir os seus amigos que tocavam no bar e, visualizando uma boa oportunidade de mercado, montaram uma banda show, pois eram poucas as existentes.

A banda era composta por oito integrantes em sua formação inicial, seu nome era Banda Grafitti e seu repertório era na maior parte voltado para o pop e o rock nacional e internacional. A banda começou a ser contratada para ir até diversas cidades animar eventos como formaturas, aniversários, casamentos, bailes de clubes, festas de municípios entre outros. Após dois anos de existência a banda se destacou em eventos sociais, quais faziam bastante sucesso e havia bastante procura. Com novo foco em eventos sociais, o repertório foi direcionado para estes e o nome alterado para Banda By Brazil, que permanece até os dias de hoje.

No início da jornada eram cinco sócios e ao longo dos anos alguns foram tomando outros rumos, com isso os únicos dois sócios que permaneceram até o final do ano de 2012 foram Eloi Arving de Lara e Marcelo Weber que foi o último sócio a se desligar da empresa, ficando assim como único dono Eloi Arving de Lara o qual permanece até hoje.

A Banda By Brasil ao longo desses 27 anos presta o serviço de animação de eventos, e conta com sua tradição e experiência e também aposta no perfil jovem de seus vinte e dois integrantes para manter a essência animadora e espontânea. Conta também com estrutura própria de som e luz de última geração, realizando periodicamente a atualização desta e também de seu repertório que procura moldar-se de acordo com a desenvoltura de cada evento.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 25, inciso III da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo prefeito PAULO JOSÉ DEITOS a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do evento de Réveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2021, e conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Contratação de empresa para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do evento de Réveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2021.	13.000,00	13.000,00
				Total	13.000,00

3.2. LOCAL DE ENTREGA (execução dos serviços):

Os serviços serão prestados no Município de Peritiba/SC na Rua Coberta Deise Dametto, sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba, Santa Catarina.



4. PRAZOS E DATAS:

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir das 22 horas (aproximadamente) do 31 de dezembro de 2021, até às 02 horas do dia 01 de janeiro de 2022 (aproximadamente) pela Banda By Brazil, sendo que os equipamentos devem estar instalados até às 20 horas do dia 31 de dezembro de 2021 no palco da Rua Coberta Deise Dametto.

4.1.1. O evento poderá ser cancelado em virtude da prevenção ao COVID-19, sendo que, nesse caso, o município não tem a obrigação de executar o contrato.

4.2. O contrato que se originará do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 31/01/2022.

5. CONTRATADO:

5.1. **MARCEL DE LIMA WEBER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.013/0001-41, estabelecido na Rua Frei Policarpo, nº 188, sala 08, Bairro Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84600-315.

5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: MARCEL DE LIMA WEBER**, portador da Carteira de Identidade nº 6.609.598 e CPF nº 089.661.969-93.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Inexigibilidade correrão à seguinte despesa Orçamentária:

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 127/2021 de 24 de maio de 2021, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**, e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

10.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

10.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

10.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;

10.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11. ANEXOS:

11.1. Integra o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivesse transcrita a Minuta do Contrato.

12. DELIBERAÇÃO:

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Peritiba – SC., 14 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2021

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MARCEL DE LIMA WEBER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.013/0001-41, estabelecido na Rua Frei Policarpo, nº 188, sala 08, Bairro Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84600-315, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MARCEL DE LIMA WEBER**, portador da Carteira de Identidade nº 6.609.598 e CPF nº 089.661.969-93, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 113/2021, Inexigibilidade de licitação nº 15/2021** que está amparado no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do evento de Réveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2021, e conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Contratação de empresa para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do evento de Réveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2021.	13.000,00	13.000,00
Total				13.000,00	13.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir das 22 horas (aproximadamente) do 31 de dezembro de 2021, até às 02 horas do dia 01 de janeiro de 2022 (aproximadamente) pela Banda By Brazil, sendo que os equipamentos devem estar instalados até às 20 horas do dia 31 de dezembro de 2021 no palco da Rua Coberta Deise Dametto.

2.1.1. O evento poderá ser cancelado em virtude da prevenção ao COVID-19, sendo que, nesse caso, o município não tem a obrigação de executar o contrato.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, com vencimento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.



2.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. Se a transferência tiver custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

2.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.2, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual em 31/01/2022.

b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

5.1. São responsabilidades do município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;

b) Fornecer o local com som, palco, iluminação e energia elétrica adequada;

c) Comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias de antecipação em caso de necessidade de adiamento da realização do evento e marcar em data a ser combinada com as possibilidades da contratada, exceto em situações de força maior imprevisíveis;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. São responsabilidades da contratada

a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira;

b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como estadia, refeições, abastecimento de camarim, artistas, banda, transporte rodoviário e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício;



- c)** No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA a porcentagem de 3% relativo a ISSQN (Imposto Sobre Serviço) conforme estabelecido em Lei;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- e)** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 inciso III da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

7.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 127/2021 de 24 de maio de 2021, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**, e no caso de seu



impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. A contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 14 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

MARCEL DE LIMA WEBER

Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
Testemunha

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Fiscal do Contrato



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do evento de Réveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2021, constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste ano de 2021, vem organizando um evento de Réveillon, que tem por objetivo proporcionar um momento de comemoração entre as famílias, com clima de alegria, bem-estar e encantamento. É voltado principalmente para a população Peritibense, podendo receber convidados, pois nesta data, normalmente as famílias se reúnem e aguardam a hora da virada para brindar.

Uma festa organizada com parceiros, onde a união das famílias peritibenses e a confraternização com visitantes e turistas é o maior objetivo, pois com essa ação existe uma oportunidade de fomentar o comércio local.

Dessa forma, para animar e abrilhantar o evento, faz-se necessária a contratação de uma empresa para fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação. A banda By Brazil, dentre os orçamentos apresentados foi a escolhida, por ser a oferta mais vantajosa para o município.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Para o presente processo licitatório não é necessária a apresentação de documentação extra.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir das 22 horas (aproximadamente) do 31 de dezembro de 2021, até às 02 horas do dia 01 de janeiro de 2022 (aproximadamente) pela Banda By Brazil, sendo que os equipamentos devem estar instalados até às 20 horas do dia 31 de dezembro de 2021 no palco da Rua Coberta Deise Dametto.

4.1.1. O evento poderá ser cancelado em virtude da prevenção ao COVID-19, sendo que, nesse caso, o município não tem a obrigação de executar o contrato.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no palco da Rua Coberta Deise Dametto, situado na Rua Frei Bonifácio Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de relatório de inseminações e relatório da quilometragem efetuada o qual deverá ser aprovado pelo fiscal.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

8. GARANTIA

8.1. A contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



Relação dos Itens:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Contratação de empresa para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do evento de Réveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2021.	13.000,00	13.000,00
				Total	13.000,00